SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Acresce artigo na Portaria CRMV-RN nº 001-2020.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "*i*", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o art. 1º-B na Portaria CRMV-RN nº 001/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-B. As atribuições da Assessora Administrativa N1 consiste no desenvolvimento das seguintes funções:

I – Chefiar o setor financeiro;

II – Controlar a entrada de toda a arrecadação do CRMV-RN;

III – Controlar os pagamentos a serem realizados, observando a ordem cronológica, respeitando o regramento legal referente as retenções de impostos, incluindo-os no Internet Banking;

IV – Controlar a conta corrente e aplicações financeiras, realizando as conciliações;

V – Certificar que os dados de toda documentação financeira (nota fiscal/boletos/faturas) estejam adequados ao regramento fiscal;

VI – Solicitar ao banco e manter sob sua guarda os talonários de cheques, efetivando seu controle de emissão e compensação bancária;

VII – Abrir, autuar e tramitar os processos de pagamento de diárias, de passagens e Jetons, bem como, finalizá-lo após apresentação do respectivo relatório de viagem;

VIII – Encaminhar para depósito bancário o pagamento da folha de pessoal;

IX – Publicar os atos administrativos no DOU;

X – Fazer a emissão e envio de arquivo de retorno e remessa, diariamente, para registro, liquidação e baixa de boletos;

XI – Encaminhar à contabilidade os relatórios das receitas;

XII – Despachar com o Presidente e a Tesoureira assuntos pertinentes as suas funções;

XIII – Comunicar à gerência qualquer assunto que ultrapasse suas atribuições, requerendo liberação para efetivá-lo ou, em não sendo possível, informar que não foi possível solucionar para deliberação superior. ”

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
CRMV-RN 0307
Presidente